



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Especificação	Quant. veículos	Unid.	Quant. Meses	Valor - R\$	
					Unit.	Total
LOTE 01 - GABINEE						
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR À GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
03	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) PASSAGEIROS.	01	Mês	12		
LOTE 02 - SECRETARIAS DE OBRAS						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR À GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	01	Mês	12		
LOTE 03 - FME / FUNDEB						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR À GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	10	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	02	Mês	12		
03	VEÍCULO TIPO BAU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 KG MOVIDO A DIESEL, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	Mês	12		
04	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM POLTRONAS ACOCHOADAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 42 PESSOAS SENTADAS, DIESEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E CONDUTORES QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO 24 H, DE SEGUNDA A SEXTA.	04	Mês	12		
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM POLTRONAS ACOCHOADAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 42 PESSOAS SENTADAS, DIESEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E CONDUTORES QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO 24 H, DE SEGUNDA A SEXTA.	02	Mês	12		
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL OU FLEX, COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAÇA-CE.	01	Mês	12		
LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR À GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	08	Mês	12		
03	LOCAÇÃO VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, MOTOR MÍNIMO 1.0, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.	02	Mês	12		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL OU FLEX, COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAÇA-CE	02	Mês	12		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



05	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR A DIESEL, TRACAO 4X4, COM AR, DIRECAO HIDRAULICA, CAPACIDADE MINIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
LOTE 05 - FMAS						
01	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MINIMO 125CC	08	Mês	12		
02	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS	02	Mês	12		
LOTE 06 - SEC. CULTURA						
01	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MINIMO 125CC	03	Mês	12		
02	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA, OU BI-COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS	01	Mês	12		
03	VEICULO TIPO CAMONETA, CABINE SIMPLES, A DIESEL, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CARGA DE 1.000 KG	01	Mês	12		



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 1603.01/2017

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente N.º:

CEP:

Item	Especificação	Quant. veículos	Unid.	Quant. Meses	Valor - R\$	
					Unit.	Total
LOTE 01 - GABINEE						
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
03	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) PASSAGEIROS.	01	Mês	12		
LOTE 02 - SECRETARIAS DE OBRAS						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	01	Mês	12		
LOTE 03 - FME / FUNDEB						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	10	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	02	Mês	12		
03	VEÍCULO TIPO BAU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 KG MOVIDO A DIESEL, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	Mês	12		
04	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM POLTRONAS ACOCHOADAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 42 PESSOAS SENTADAS, DIESEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E CONDUTORES QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO 24 H, DE SEGUNDA A SEXTA, COM MOTORISTA	04	Mês	12		
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM POLTRONAS ACOCHOADAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 42 PESSOAS SENTADAS, DIESEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E CONDUTORES QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO 24 H, DE SEGUNDA A SEXTA, COM MOTORISTA	02	Mês	12		
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL OU FLEX, COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAÇA-CE, COM MOTORISTA	01	Mês	12		
LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	05	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04	08	Mês	12		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



	(QUATRO) PASSAGEIROS.					
03	LOCAÇÃO VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, MOTOR MÍNIMO 1.0, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.	02	Mês	12		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL OU FLEX, COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAÇA-CE	02	Mês	12		
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS. COM MOTORISTA	01	Mês	12		
LOTE 05 - FMAS						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	08	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	02	Mês	12		
LOTE 06 - SEG. CULTURA						
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DUAS RODAS, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 125CC.	03	Mês	12		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA, OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS.	01	Mês	12		
03	VEÍCULO TIPO CAMIONETA, CABINE SIMPLES, A DIESEL, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CARGA DE 1.000 KG	01	Mês	12		

VALOR GLOBAL R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
Prazo de Vigência do Contrato: 12 MESES

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, licenciamento e seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados prazo não superior a 5 dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 6) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2017.

DECLARANTE



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. 1603.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), de de 2017.

.....
OUTORGANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

07



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1603.01/2017

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2017

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, devidamente relacionados e especificados no termo de Referência- Anexo I.

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

_____ (CE).....de de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

07



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

O MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 23.467.889/0001-17, com sede na Av. José Candido de carvalho, S/N, Centro, CEP 62.365-000, CEP: 62.370-000, Graça, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 1603.01/2017, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e as prescrições de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 Lei complementar nº 123/2006- Lei da Microempresa, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento, a _____, devidamente relacionados e especificados no termo de Referência- Anexo I, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº 1603.01/2017 e seus anexos, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - PREÇO: O preço Global contratado é de R\$ _____ já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, licenciamento e seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro

3.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND do INSS e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do contrato ou apenas parte deles, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Gestoras. Mesmo diante da contratação ser processada pelo período de **12 MESES**, o serviço só será realizado mediante necessidade de locação de veículos, e o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado, devidamente atestado pela secretaria.

4.2 - A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.3 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar o serviço dentro dos prazos previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

4.4- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.

4.5 - Os serviços licitados deverão ser iniciados junto às Secretarias Gestoras imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.6 - Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7- Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Graça, com endereço na Av. José Candido de carvalho, S/N, Centro, CEP 62.365-000, Graça, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.

4.8 - No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

4.10 - Será de responsabilidade da contratante as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva do veículo locado.

4.11- Todos os veículos devem atender as especificações e estar em bom estado de conservação.

4.12- As Secretarias Municipais especificarão na ordem de início de serviços, os veículos e as especificações de cada veículo que necessitar utilizar, de acordo com o Termo de Referência.

4.13 - A Contratada utilizará para a realização dos serviços contratados veículos do tipo indicados nos anexos deste edital ou similares, adequados aos requisitos e atender as exigências:

- a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria das Secretarias sob as rubricas: Dotações orçamentárias:

- 2.002 - Man. Das Atividades do Gabinete do Prefeito .
- 2.005 - Manut. da Sec Obras, Transp. e Ser. Públicos.
- 2.024 - Manut. Fundo Mun. Educação - FME.
- 2.039 - Manuf. Funcionamento FUNDEB 40%.
- 2.046 - Manut. Sec. de Saúde - FMS.
- 2.051 - Manut. Atenção Básica - PSF.
- 2.055 - Manut. Ações Média e Alta Complexidade (Hospital/P. Saúde).
- 2.060 - Manut. Sec. Agricultura e Rec. Hídricos.
- 2.062 - Manut. Sec. Cultura .

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Gabinete do Prefeito, FME, FUNDEB 40%, FMS, PSF, FMAS, Sec. De Obras, Sec. Agricultura, Sec. Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora (conforme o ANEXO II do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no



Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Executar os Serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Substituir imediatamente às suas expensas e responsabilidade o(s) veículo(s), quando o(s) mesmo(s) apresentar(em) alguma falha mecânica.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo, motorista (condutor habilitado), combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s).

7.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.2.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. A Contratada utilizará para a realização dos serviços contratados veículos do tipo indicados nos anexos deste edital ou similares, adequados aos requisitos atender as exigências:

- a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;
- b) O condutor do veículo destinado à condução de passageiros e ser habilitado na categoria exigida para cada tipo de veículo.

7.6. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.6.2 – Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços;

7.6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

7.6.4 - Será de responsabilidade da contratante as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e manutenção dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GRAÇA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GRAÇA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no Instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.6.1. O contratado, para execução do serviço de transporte, poderá fazer uso de veículos de terceiros, devidamente locados para a empresa contratada, sob sua responsabilidade, administração e supervisão, não sendo transferida a responsabilidade do contrato.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



11.6.1.1. Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado na forma de execução Indireta .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de GRAÇA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GRAÇA-CE, __ de _____ de _____

Município de Graça
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
CNPJ nº

<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____